



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

13

1

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

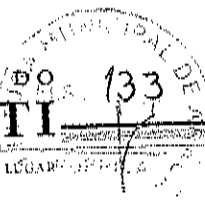
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*









**5. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as demandas das diversas Unidades Gestoras do Município de Aracati/CE, com lotes exclusivos para ME e EPP.

**6. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente demanda na necessidade de contratação de veículos diversos para atender as necessidades operacionais e administrativas na área de competência e atuação das respectivas Unidades Gestoras interessadas, posto que não há frota de veículos própria neste Município para suprir a carência.

**III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**8. PAGAMENTO:**

O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

**IV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

9. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

10. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ARACATI-CE**.

11. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

12. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigera por até 12 (doze) meses.

14. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO**.

15. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

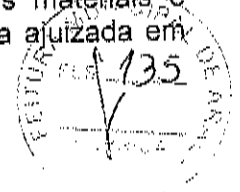
**16. DA CONTRATANTE:**

*(Handwritten signatures and initials)*





decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a contratante seja ajuizada em função do sinistro a contratada reembolsará todas as despesas.



**VII - DOS SERVIÇOS**

**18. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**LOTE 1- AMPLA COMPETIÇÃO (GRUPO 1 - COMPRASNET)**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.000 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	22
2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.400 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MÍNIMO 1 PORTA TRASEIRA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	14

*Handwritten signatures and initials on the right margin of the table.*

**LOTE 2 - AMPLA COMPETIÇÃO**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.000 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA	Mês	12	4

*Handwritten signatures and initials on the right margin of the second table.*



REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE			
---	--	--	--

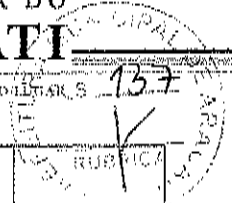
**LOTE 3 – AMPLA COMPETIÇÃO (GRUPO 2 - COMPRASNET)**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	12
2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO 4X4, UTILITARIO TIPO SUV ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, , MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	1

**LOTE 4 – AMPLA COMPETIÇÃO**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 4X4 CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 (MIL) KG, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.000 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS	Mês	12	1

*Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Ammonca'.*



	TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.			
--	---	--	--	--

**LOTE 5 – AMPLA COMPETIÇÃO (GRUPO 3 - COMPRASNET)**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DEZ ANOS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) OCUPANTES, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	2
2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DEZ ANOS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 46 (QUARENTA E SEIS) OCUPANTES, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	2
3	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A DEZ ANOS, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 19 (DEZENOVE) OCUPANTES, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	1

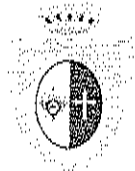
*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**LOTE 6 – AMPLA COMPETIÇÃO (GRUPO 4 - COMPRASNET)**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010 (DOIS MIL E DEZ), MOVIDO À DIESEL, COM SISTEMA E	Mês	12	1

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*





	EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 (MIL) KG, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.			
2	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A CINCO ANOS, MOVIDO A DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CARROCEIRA TIPO BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.5000 KG, SEGURO COPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMTES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMATICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	1



138

*[Handwritten signature]*

LOTE 7 – AMPLA COMPETIÇÃO

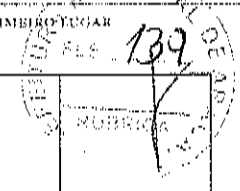
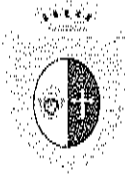
Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A CINCO ANOS, MOVIDO A DIESEL, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 2.500CC, COM CARROCEIRA TIPO BAÚ COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.5000 KG, SEGURO COPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMTES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMATICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	1

*[Handwritten signature]*

LOTE 8 – AMPLA COMPETIÇÃO

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, 2 PORTAS LATERAIS, CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/EDGE, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO	Mês	12	2

*[Handwritten signature]*



AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE			
--	--	--	--

**LOTE 9 – EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Item	Descrição do item	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTO, MOTORIZAÇÃO NÃO INFERIOR A 150 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 150 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	3

**\*Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**19. DOS MOTORISTAS**

- a) Os motoristas que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também a única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e todos os demais custos incidentes sobre os serviços e o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.
- b) Não será aceita em nenhuma hipótese, a utilização de empregados (motoristas) sem vínculo empregatício com a CONTRATADA para veículos locados com motorista.
- c) Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro, com experiência comprovada.
- d) Os motoristas destacados para prestar os serviços, deverão cumprir horário regular de expediente. Em casos excepcionais, com comunicação prévia, poderão prestar serviços além da jornada normal de trabalho (hora extra) e nos finais de semana e feriados.
- e) As despesas geradas com hora extra e adicional noturno, deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT, na Lei nº 12.619/2012 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

**VIII – REQUISITOS MÍNIMOS:**

**20. São requisitos mínimos de habilitação:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (atestado de capacidade técnica), com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviços de mesma natureza ou semelhantes aos especificados no Termo de Referência.

**21. São requisitos mínimos de contratação:**

- 21.1. Comprovação de propriedade da pessoa jurídica de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total da frota a ser contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature on the left margin]*





- a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
- b) Cópia do Documento Único de Transferência - DUT;
- c) Cópia da Nota Fiscal do Veículo;

I- No caso especificado na alínea "b" do 22.1, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para efetivar a transferência do veículo e apresentar o CRLV devidamente atualizado;

II- No caso especificado na alínea "c" do subitem 22.1, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetivar o registro do veículo na Autarquia de Trânsito competente.

21.2. Para os demais veículos, a contratada deverá apresentar contrato de sublocação, devidamente registrado em cartório competente, conforme rege a legislação em vigor.

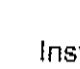
  
Zózimo Luis de Medeiros Silva  
Secretaria da Saúde


  
Francisco de Assis Lima Júnior  
Gabinete do Prefeito


  
Antônio Karamiski Alves  
Sec. de Desenv. Agrário e Recursos Hídricos


  
Sílvio José de Matos Ávila  
Secretaria do Esporte e Lazer


  
Georgia Moura de Sousa  
Procuradoria Geral do Município


  
Cintya Rocha da Costa  
Secretaria da Finanças


  
Andréa Maria da Silva Pessoa  
Sec. da Cidadania e Desenvolvimento Social


  
Julio Neto Andrade Jucá  
Secretaria da Casa Civil

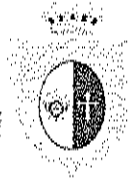
  
Edgard Alves Damasceno Neto  
Sec. da Infraestrutura e Desenv. Urbano

  
Ana Lúcia da Costa Mello  
Secretaria da Educação

  
Mirela Holanda Albuquerque  
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente

  
Ana Meire Silvestre Cambé Jucá  
Secretaria do Planejamento e Administração

  
Aldelino de Oliveira Silva  
Secretaria do Turismo e Cultura



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und.	Qtd. de meses	Qtd. de veículos	Vr. Unt.	Vr. Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

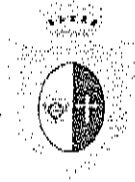
**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

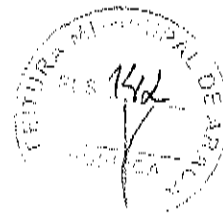
Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**



TERMO CONTRATUAL N°: \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N° \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, na Lei Federal N° 8.666/93 e na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, no qual encontram-se especificados no Anexo \_\_\_\_\_ do presente Contrato.

1.2. São partes integrantes deste Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Vencedora, todos referentes ao Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXX), a ser pago segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

*Empresa*

*[Handwritten mark]*

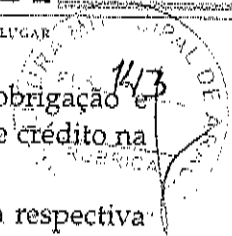
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por até 1 (uma) vez, por igual período, à critério da Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Classificação Econômica: \_\_\_\_\_

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

5.2.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

5.2.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

5.2.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

*Assinatura*

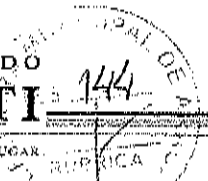
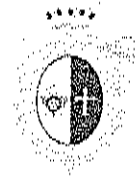
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

5.2.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

5.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.9. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

5.3.2. Designar servidor do Almoarifado Municipal ou da Secretaria de Educação para proceder ao recebimento dos produtos.

5.3.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

5.3.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.3.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATADA(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATADA(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinaturas*



aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta de pessoal qualificado para a prestação dos serviços, salvo por motivos que fujam do controle da contratada, devidamente comprovada, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

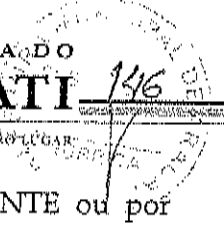
8.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

*Empenho*  
*10/07*  
*Marcos*  
*10/07*  
*10/07*  
*10/07*





- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACATI  
<<NOME DA SECRETARIA CONTRATANTE>>  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ N°>  
CONTRATADA

*Empresa*

Testemunhas:

Assinatura:

CPF:

1. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*2/16/2020*

